LEI N.º 1339 - DE 12 DE AGOSTO DE 1980.

Dispõe sobre majoração dos padrões e valores da retribuição dos funcionários da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento), os padrões e valores da retribuição dos funcionários da Câmara Municipal de Dracena, conforme anexo II.

Artigo 2º - O Salário-família fica fixado em 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo Regional.

Artigo 3º - Para execução desta Lei, neste exercício, serão utilizados os recursos próprios constantes da Lei Orçamentária, vigente, do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1980.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de agosto de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Secretária

CM n.º 30/1980